



PROCESSO Nº 526/15

PROTOCOLO Nº 13.352.188-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 307/15

APROVADO EM 30/07/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e
Segurança, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do
Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 632/12, de
08/08/12.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 750/15 -SUED/SEED, de 11/06/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 25/09/14, de interesse do Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e a alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 632/12, de 08/08/12.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para ofertar cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 5945/13, de 26/12/13, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5667/12, de 18/09/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/02/10 a 08/02/15. A Matriz Curricular aprovada pelo Parecer CEE/CEB nº 632/12, de 08/08/12, foi alterada pelo Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14.



PROCESSO Nº 526/15

1.1 Plano de Curso

O Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 632/12, de 08/08/12.

Proposta de Alteração:

-Dados Gerais do Curso:

-Eixo Tecnológico:

De: Ambiente, Saúde e Segurança

Para: Segurança

-Período de integralização do curso:

De: mínimo de um ano e seis meses e máximo de cinco anos

Para: mínimo de três semestres letivos e máximo de dez semestres letivos



PROCESSO Nº 526/15

Matriz Curricular (fl. 295)

DE: EIXO TECNOLÓGICO – AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

Matriz Curricular									
Estabelecimento: Colégio Estadual Barão do Rio Branco									
Município: Foz do Iguaçu									
Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação Gradativa a partir do ano 2010					
Turno: NOITE				Carga Horária: 1500 horas/aula – 1250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	SEMESTRES						horas/ aula	horas	
	1º		2º		3º				
	T	P	T	P	T	P			
1	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3					60	50	
2	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		1	1		80	67	
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1				40	33	
4	DOENÇAS OCUPACIONAIS			3			60	50	
5	ERGONOMIA					3	1	80	67
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2					40	33	
7	HIGIENE DO TRABALHO	2		2		2		120	100
8	INFORMÁTICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	2				60	50	
9	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		3		2		140	117
10	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			3			60	50	
11	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO					3	1	80	67
12	PRIMEIROS SOCORROS	2	1				60	50	
13	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			4			80	67	
14	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO					2	2	80	67
15	PSICOLOGIA DO TRABALHO	2					40	33	
16	SAÚDE DO TRABALHADOR					3		60	50
17	SEGURANÇA DO TRABALHO	4		3	1	3	1	240	200
18	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO			2	2	1	1	120	100
TOTAL		25		25		25		1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				5		5		200	167


Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 84/2015


Ivanir Maria Polla
RG: 3.010.271-1
RES. 6012/2011 - DOE 06/01/2012

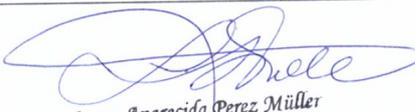


PROCESSO Nº 526/15

Matriz Curricular (fl. 296)

PARA: EIXO TECNOLÓGICO: SEGURANÇA

Matriz Curricular									
Estabelecimento: Colégio Estadual Barão do Rio Branco									
Município: Foz do Iguaçu									
Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação Gradativa a partir do ano 2015				
Turno: NOITE					Carga Horária: 1500 horas/aula – 1250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						horas/ aula	horas
		1º		2º		3º			
		T	P	T	P	T	P		
1	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3						60	50
2	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		1	1			80	67
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1					40	33
4	DOENÇAS OCUPACIONAIS			3				60	50
5	ERGONOMIA					3	1	80	67
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
7	HIGIENE DO TRABALHO	2		2		2		120	100
8	INFORMÁTICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	2					60	50
9	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		3		2		140	117
10	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			3				60	50
11	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO					3	1	80	67
12	PRIMEIROS SOCORROS	2	1					60	50
13	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			4				80	67
14	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO					2	2	80	67
15	PSICOLOGIA DO TRABALHO	2						40	33
16	SAÚDE DO TRABALHADOR					3		60	50
17	SEGURANÇA DO TRABALHO	4		3	1	3	1	240	200
18	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO			2	2	1	1	120	100
TOTAL		25		25		25		1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				83h		84h			167


Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 84/2015


Ivanir Maria Polla
RG: 3.010.271-1
RES. 6012/2011 - DOE 06/01/2012



PROCESSO Nº 526/15

Relatório de Autoavaliação do Curso (fl.311)

TURMA 01 - 1º SEMESTRE 2010

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2010	1º	01	99	20	01	07	71
2010	2º	01	71	05	0	09	57
2011	3º	01	57	0	0	05	52

TURMA 02 - 2º SEMESTRE 2010

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2010	1º	02	74	0	0	15	59
2011	2º	02	60	0	0	09	51
2011	3º	02	53	0	0	04	49

TURMA 03 - 1º SEMESTRE 2011

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2011	1º	03	44	04	0	09	31
2011	2º	03	33	0	0	06	27
2012	3º	03	30	02	0	01	27

TURMA 04 - 1º SEMESTRE 2013

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2013	1º	04	45	11	0	05	26
2013	2º	04	29	02	0	01	26
2014	3º	04	26	01	0	01	24

TURMA 05 - 2º SEMESTRE 2013

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2013	1º	05	54	14	0	03	37
2014	2º	05	36	0	0	02	34
2014	3º	05	35	01	0	0	34

TURMA 06 - 1º SEMESTRE 2014

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES	
2014	1º	06	46	18	0	01	27	
2014	2º	06	27	0	01	01	25	
2015	3º	06	25	TURMA EM ANDAMENTO				

TURMA 07 - 2º SEMESTRE 2014

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES	
2014	1º	07	52	13	0	03	36	
2015	2º	07	38	TURMA EM ANDAMENTO				

TURMA 08 - 1º SEMESTRE 2015

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES	
2015	1º	08	47	TURMA EM ANDAMENTO				



PROCESSO Nº 526/15

1.2 Comissão de Verificação (fl. 297)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 39/15, de 07/04/15, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia, Márcio Cezar Diehl, licenciado em Matemática; Merciane Inês Müller, licenciada em Letras e como perito Marcos Benachio da Costa, bacharel em Engenharia Ambiental, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, após análise documental e verificação *in loco*, atesta em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso.

Consta à fl. 324, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Foz do Iguaçu, de 29/04/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.3 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 727/15-CEF/SEED, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.4 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 107/15–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 632/12, de 08/08/12.

De acordo com a Deliberação nº 05/13 - CEE/PR, de 10/12/13, o referido curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Segurança.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, como laboratório e acervo bibliográfico específicos para o curso, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso. Mantém convênios com J. da Silva Motta & Cia Ltda; Jota Ele Construções Civis S/A; Okahoma Comércio de Combustíveis Ltda e Gerdau Aços Longos S/A.



PROCESSO Nº 526/15

O Colégio atendeu às exigências previstas na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade. Em relação à Licença Sanitária, o Auto Termo nº 75.578 e 75.579, solicitou algumas medidas que deveriam ser tomadas, as quais a instituição de ensino vem cumprindo.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1250 horas, mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1417 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e seis meses, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/02/15 até 08/02/20, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 526/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 30 de julho de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE